



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 55206/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**DATA DE ENTRADA:** 30/04/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00028/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical da banda Forró D2, a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

**INTERESSADOS:** Everaldo Martins de Oliveira  
Henry Maldiney de Lira Nobrega

**PROPOSTA DE SHOW DA BANDA FORRÓ D2 PARA A CIDADE DE SANTA LUZIA-PB**

ARTISTAS DA BANDA	EMAIL	CONTATOS	REDES SOCIAIS
Deda Silva / Hedran Barreto	<a href="mailto:forroddois@gmail.com">forroddois@gmail.com</a>	(83) 99676-6340	Facebook: <a href="https://www.facebook.com/forrodedois">https://www.facebook.com/forrodedois</a>  Instagram: <a href="https://www.instagram.com/forrod2oficial">@forrod2oficial</a>  Youtube: <a href="https://www.youtube.com/channel/UC2xoleoO1wKauXo9d9R2BEQ">https://www.youtube.com/channel/UC2xoleoO1wKauXo9d9R2BEQ</a>  Sua música: <a href="https://www.suamusica.com.br/ForroD2">https://www.suamusica.com.br/ForroD2</a>  Spotify: <a href="https://open.spotify.com/artist/16eTwnQ54HtPubSfQXogPc?si=SbhFbpXNTpiUclXDTLnw4Q&amp;utm_source=whatsapp&amp;nd=1">https://open.spotify.com/artist/16eTwnQ54HtPubSfQXogPc?si=SbhFbpXNTpiUclXDTLnw4Q&amp;utm_source=whatsapp&amp;nd=1</a>

**Release da Banda**

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e foi constituída em 15 de março de 2017. Com seis anos de formação, a banda já conquistou um espaço significativo na cultura nordestina, atraindo uma legião de seguidores fieis. A banda é liderada por Deda Silva, vocalista, e Hedran Barreto, acordeonista. Ambos possuem uma vasta experiência no âmbito musical. Seus integrantes vieram de outras formações com muitos anos de estrada na música nordestina. Deda Silva canta desde criança por influência de sua família e aos 14 anos começou a cantar profissionalmente integrando a banda Forró Quentão, fazendo parte dela por 11 anos. Em seguida, foi vocalista do grupo Os 3 do Nordeste durante 17 anos. Hedran Barreto, ainda muito novo, despertou interesse em aprender a tocar acordeom e ganhou seu primeiro instrumento do seu pai, Ediberto, seu maior incentivador. Iniciou sua carreira

aos 10 anos na Orquestra Alternativa, acompanhou diversos artistas, grandes nomes da música popular brasileira como: Azulão, Alcymar Monteiro, Os 3 do Nordeste e agora liderada ao lado de Deda Silva a banda Forró D2. A dupla Forró D2 recebe propostas de shows para a Europa, América do Norte e América Latina. Realiza turnês nacionais pelas regiões do Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, passando por grandes casas de eventos, contabilizando oito turnês nacionais e duas turnês internacionais.

#### MEMBROS DO GRUPO - INSTRUMENTOS

Deda Silva

Voz e Triângulo

Hedran Barreto

Voz e Sanfona

Zabumba/Baixo/Guitarra/Backing vocal/ Bateria/ Técnico de som (2) / Técnico de iluminação/ Roadie (2) /Produção (2)

**Proposta de apresentação de show musical no dia 22 de junho em comemoração à tradicional festividade de São João do ano 2025 do município de Santa Luzia/PB.**

- ✓ Forró pé de serra autêntico;
- ✓ Aproximadamente 1h40min de Show, sem intervalo;
- ✓ Uma equipe de palco;
- ✓ Produtores;
- ✓ Técnicos de som;
- ✓ Técnico de iluminação;
- ✓ Valor do Show R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Campina Grande, 01 de abril de 2025.

**OBS.: 1. No valor do Show está incluso o transporte do nosso pessoal;**

**2. As despesas com a alimentação da banda são por conta do contratante;**

**3. O pagamento da apresentação artística deverá ser efetuado, se possível, até o dia do show.**

*Hedran e Deda Barreto*  
 BARRETO E SILVA PRODUÇÕES  
 ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.  
 FORRÓ D2  
 CNPJ 29.276.518/0001-34

(83) 99676-6340

forrod2@gmail.com

@forrod2oficial



*1. 1/10*

4  
20  
4

**Agencia:** 3485

**Operação:** Poupança –  
Pessoa Jurídica

**Conta:** 000738992189-8



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO Nº 00001/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025**

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB". Parecer favorável.

**I. DO RELATÓRIO:**

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 00051/2025 que visa à Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria de Cultura e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

**II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**V. DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia, 10 de abril de 2025.

  
**FILENO DE MEDEIROS MARTINS**  
 Assessor Jurídico  
 OAB 13294/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

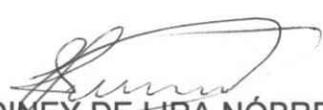
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pela Secretária de Cultura e Turismo, e Autorizo o prosseguimento do procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico da Contratação.

Santa Luzia - PB, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente;

  
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Henry Maldiney de Lira Nóbrega  
Prefeito Constitucional  
CPF: 033.424.594-09  
Pref. Mun. de Santa Luzia-PB



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **A TRANSFORMAÇÃO CONTINUA (REPUBLICANOS / PSD / PSB)**.*

*Santa Luzia, 17 de dezembro de 2024.*

  
**ROSSINI AMORIM BASTOS**

*Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral*

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>

Código verificador: 69a49c588a3a7e6dcb31457f6124beb9



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A REQUISITANTE</b>	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Cultura e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Terezinha Alves da Nóbrega
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".</p>	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade junina do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento 'Tradicional São João do Ano de 2025'.</p> <p>A contratação desses segmentos impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, mantendo viva a tradição. Em 2025, celebramos 83 anos do melhor arrasta-pé!</p>	
<p><b>QUANTIDADE A SER CONTRATADA.</b> O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João do ano de 2025.</p>	
<p><b>Objeto:</b></p> <p>( x ) Serviço não continuado</p> <p>( ) Serviço especializado</p> <p>( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Material de consumo</p> <p>( ) Material permanente / equipamento</p>	
<p><b>Forma de Contratação sugerida:</b></p> <p>( ) Pregão</p>	



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à IRP de outro Órgão

FONTE DE RECURSOS:

**02.070 SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 61 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Governo Federal);

3.3.90.39 61 1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Emendas – Governo Federal)

Prazo de Execução: O início dos serviços, de acordo com suas características e as necessidades do município, ocorrerá a partir da assinatura do contrato, com a apresentação prevista para o dia agendado do evento artístico. O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

  
**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**  
Secretária de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal atinente a matéria.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devidos o valor e o objeto da contratação.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade junina do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento 'Tradicional São João do Ano de 2025'.

A contratação desses segmentos impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, mantendo viva a tradição. Em 2025, celebramos 83 anos do melhor arrasta-pé!

Indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas juninas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

Reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba pela Lei Estadual nº 11.160/2018, o São João de Santa Luzia segue firme em sua missão de valorizar a tradição junina e manter viva a cultura popular nordestina.

O São João em Santa Luzia não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos.

Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho.

## **II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

A programação oficial dos artistas que se apresentarão no São João 2025 já foi divulgada, e, considerando que tais apresentações são fundamentais para definir o porte do evento, o Município de Santa Luzia mantém a tradição de contratar artistas consagrados nos âmbitos local, regional e nacional.

Dentre as atrações confirmadas, está a apresentação musical de "FORRÓ D2", que realizará um show com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).

## **III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

Aqui estão as vantagens para a contratação através de Inexigibilidade:

1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:

a) - Vantagens:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

- i) - Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação.
- ii) - Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado pelo artista.
- iii) - Transparência: Exige a divulgação dos custos envolvidos na contratação.

#### IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço, previsto para as despesas juninas com a contratação da Banda "FORRÓ D2" é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

#### V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

#### VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**

Secretária de Cultura e Turismo

**ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA**

Secretário de Planejamento e Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade junina do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento 'Tradicional São João do Ano de 2025'.

A contratação desses segmentos impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, mantendo viva a tradição. Em 2025, celebramos 83 anos do melhor arrasta-pé!

Indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.

Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas juninas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

Reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba pela Lei Estadual nº 11.160/2018, o São João de Santa Luzia segue firme em sua missão de valorizar a tradição junina e manter viva a cultura popular nordestina.

O São João em Santa Luzia não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos.

Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Contratação, visto que é tradição no município de Santa Luzia.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. nº 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (palco, sonorização, iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O(a) Cantor(a) ou preposto deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A contratação deverá ser instruída com os seguintes documentos no mínimo;

4.1.1. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

4.1.2. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94, §2º da Lei nº 14.133/21;

4.1.3. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal e trabalhista;

4.1.4. Comprovação de Qualificação Econômico Financeira;

4.1.5. Recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

4.1.6. Quando for o caso, documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.

**5. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo para início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do(a) cantor(a) no dia 22 de junho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

6.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais exclusivamente relacionados a seus funcionários, colaboradores e prepostos, resultantes da execução deste contrato.

6.3. Responsabilizar-se pela realização da apresentação artística musical (= show) nos termos e condições definidas neste instrumento.

6.4. Arcar com os eventuais prejuízos exclusiva e comprovadamente causados, por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, ao CONTRATANTE e/ou terceiros a este submetidos. Ressalvados os casos atrelados a responsabilidade contratual da CONTRATANTE, exemplificando mas não limitando a montagem de palco, luz, led, camarim, tudo em conforme com o Reider Técnico previamente disponibilizado pela CONTRATADA, na medida que em casos de empresas terceirizadas local e/ou terceiros contratados para prestar referidos serviços em nome da CONTRATANTE, esta será a única e exclusiva responsável pela má prestação, vícios e/ou danos que ensejem a eventual inexecução obrigacional definida neste instrumento.

6.5. A PMSL ora CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, desde que de exclusiva e comprovada culpa daqueles, na medida que para estes casos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dano causado por esta na execução dos serviços contratados por este órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6.6. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, exclusiva e comprovadamente causados ou cometidos, resultantes de ação ou omissão daquela, inclusive, por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE e se já conhecidas pela CONTRATADA.

6.7. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Fica vedada a divulgação, comercialização e/ou qualquer tipo de mídia em confronto com os patrocinadores da CONTRATANTE e do Evento, desde que previamente informado a equipe da CONTRATADA.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive, no tocante aos seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos.

7.3. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula contratual, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

7.4. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao Presente contrato.

7.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactua os neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei nº 14.133/2021, à Administração.

7.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, inclusive, disponibilizando o local para realização da apresentação artística ora contratada, com estrutura de som e iluminação, em observância ao "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA e constante na proposta comercial apresentada.

7.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento de todas as despesas inerentes e necessárias à realização da apresentação artística contratada, a exemplo de montagem e desmontagem de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, efeitos especiais, grid, gerador, praticáveis, locação de backline, obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros afins necessários, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA. Todavia, a CONTRATADA se compromete com todo equipamento musical instrumental necessário para a plena execução dos serviços ora contratados e definidos neste instrumento.

7.8. Arcar com os eventuais prejuízos causados, exclusiva e comprovadamente, ao artista, equipe, colaboradores, inclusive, equipamentos, da CONTRATADA, seja por seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos por decorrência da execução deste contrato.

7.9. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de apresentação musical de cada artista.

7.10 Fica a cargo do CONTRATANTE o devido pagamento de taxas e quaisquer outros encargos referentes a direitos autorais que possam ser cobrados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou outro órgão regulador de origem Federal, Municipal ou Estadual.

**8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

A escolha recaiu sobre a empresa BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34, que detém exclusividade da Banda "FORRÓ D2", conforme documentação constante do rol de documentos apresentados a que comprova tal condição. Insta destacar que a consagração do artista a ser contratado é um pré-requisito à contratação tipificada neste cenário de inexigibilidade de licitação, não se



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

tratando, portanto, de critério de seleção, nos termos consignados pelos ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr':

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial daquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

No que se propõe a contratação direta da atração de renome, o show artístico-cultural da Banda "FORRÓ D2", por meio de inexigibilidade de Licitação, apresenta uma fundamentação consistente e alinhada com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente o art. 74, II da Lei nº 14.133/21. A análise detalhada justifica a escolha dessa forma de contratação como a mais adequada para atender à demanda da Secretaria de Cultura e Turismo para a celebração dos 83 anos do São João do município de Santa Luzia.

### **9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer Administração.

Sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de orçamentação e comprovação da regularidade de preços. Será apresentada no mínimo 03 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referente ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho), que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas, tendo a empresa BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34 apresentado proposta o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização e iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

valor da contratação foi comprovado de que a proposta enviada encontra-se em condições compatíveis com outros contratos praticados pela proponente.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário e/ou TED (Transferência Eletrônica de Disponível) na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, depois de verificada a regularidade fiscal;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo I:** Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitada de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

**Parágrafo II:** Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

**Parágrafo III:** Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PÚBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade do referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

#### 11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

### **02.070 SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
 3.3.90.39 61 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Governo Federal);  
 3.3.90.39 61 1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Emendas – Governo Federal)

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 03 de abril de 2025.

**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA**  
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A REQUISITANTE</b>	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Cultura e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Terezinha Alves da Nóbrega
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".</p>	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade junina do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento 'Tradicional São João do Ano de 2025'.</p> <p>A contratação desses segmentos impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, mantendo viva a tradição. Em 2025, celebramos 83 anos do melhor arrasta-pé!</p>	
<p><b>QUANTIDADE A SER CONTRATADA.</b> O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João do ano de 2025.</p>	
<p><b>Objeto:</b></p> <p>( x ) Serviço não continuado</p> <p>( ) Serviço especializado</p> <p>( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Material de consumo</p> <p>( ) Material permanente / equipamento</p>	
<p><b>Forma de Contratação sugerida:</b></p> <p>( ) Pregão</p>	



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à IRP de outro Órgão

FONTE DE RECURSOS:

**02.070 SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 61 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Governo Federal);

3.3.90.39 61 1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Emendas – Governo Federal)

Prazo de Execução: O início dos serviços, de acordo com suas características e as necessidades do município, ocorrerá a partir da assinatura do contrato, com a apresentação prevista para o dia agendado do evento artístico. O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

  
**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**  
Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal atinente a matéria.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devidos o valor e o objeto da contratação.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade junina do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento 'Tradicional São João do Ano de 2025'.

A contratação desses segmentos impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, mantendo viva a tradição. Em 2025, celebramos 83 anos do melhor arrasta-pé!

Indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas juninas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

Reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba pela Lei Estadual nº 11.160/2018, o São João de Santa Luzia segue firme em sua missão de valorizar a tradição junina e manter viva a cultura popular nordestina.

O São João em Santa Luzia não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos.

Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho.

## **II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

A programação oficial dos artistas que se apresentarão no São João 2025 já foi divulgada, e, considerando que tais apresentações são fundamentais para definir o porte do evento, o Município de Santa Luzia mantém a tradição de contratar artistas consagrados nos âmbitos local, regional e nacional.

Dentre as atrações confirmadas, está a apresentação musical de "FORRÓ D2", que realizará um show com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).

## **III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

Aqui estão as vantagens para a contratação através de Inexigibilidade:

1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:

a) - Vantagens:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- i) - Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação.
- ii) - Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado pelo artista.
- iii) - Transparência: Exige a divulgação dos custos envolvidos na contratação.

**IV. ESTIMATIVA DE VALOR**

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço, previsto para as despesas juninas com a contratação da Banda "FORRÓ D2" é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

**VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA**  
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade junina do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento 'Tradicional São João do Ano de 2025'.

A contratação desses segmentos impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, mantendo viva a tradição. Em 2025, celebramos 83 anos do melhor arrasta-pé!

Indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.

Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas juninas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

Reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba pela Lei Estadual nº 11.160/2018, o São João de Santa Luzia segue firme em sua missão de valorizar a tradição junina e manter viva a cultura popular nordestina.

O São João em Santa Luzia não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos.

Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Contratação, visto que é tradição no município de Santa Luzia.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. nº 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

36  
of

3.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (palco, sonorização, iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O(a) Cantor(a) ou preposto deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A contratação deverá ser instruída com os seguintes documentos no mínimo;

4.1.1. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

4.1.2. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94, §2º da Lei nº 14.133/21;

4.1.3. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal e trabalhista;

4.1.4. Comprovação de Qualificação Econômico Financeira;

4.1.5. Recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

4.1.6. Quando for o caso, documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.

**5. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo para início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do(a) cantor(a) no dia 22 de junho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

6.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais exclusivamente relacionados a seus funcionários, colaboradores e prepostos, resultantes da execução deste contrato.

6.3. Responsabilizar-se pela realização da apresentação artística musical (= show) nos termos e condições definidas neste instrumento.

6.4. Arcar com os eventuais prejuízos exclusiva e comprovadamente causados, por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, ao CONTRATANTE e/ou terceiros a este submetidos. Ressalvados os casos atrelados a responsabilidade contratual da CONTRATANTE, exemplificando mas não limitando a montagem de palco, luz, led, camarim, tudo em conforme com o Reider Técnico previamente disponibilizado pela CONTRATADA, na medida que em casos de empresas terceirizadas local e/ou terceiros contratados para prestar referidos serviços em nome da CONTRATANTE, esta será a única e exclusiva responsável pela má prestação, vícios e/ou danos que ensejem a eventual inexecução obrigacional definida neste instrumento.

6.5. A PMSL ora CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, desde que de exclusiva e comprovada culpa daqueles, na medida que para estes casos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dano causado por esta na execução dos serviços contratados por este órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6.6. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, exclusiva e comprovadamente causados ou cometidos, resultantes de ação ou omissão daquela, inclusive, por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE e se já conhecidas pela CONTRATADA.

6.7. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Fica vedada a divulgação, comercialização e/ou qualquer tipo de mídia em confronto com os patrocinadores da CONTRATANTE e do Evento, desde que previamente informado a equipe da CONTRATADA.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive, no tocante aos seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos.

7.3. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula contratual, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

7.4. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao Presente contrato.

7.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactua os neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei nº 14.133/2021, à Administração.

7.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, inclusive, disponibilizando o local para realização da apresentação artística ora contratada, com estrutura de som e iluminação, em observância ao "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA e constante na proposta comercial apresentada.

7.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento de todas as despesas inerentes e necessárias à realização da apresentação artística contratada, a exemplo de montagem e desmontagem de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, efeitos especiais, grid, gerador, praticáveis, locação de backline, obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros afins necessários, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA. Todavia, a CONTRATADA se compromete com todo equipamento musical instrumental necessário para a plena execução dos serviços ora contratados e definidos neste instrumento.

7.8. Arcar com os eventuais prejuízos causados, exclusiva e comprovadamente, ao artista, equipe, colaboradores, inclusive, equipamentos, da CONTRATADA, seja por seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos por decorrência da execução deste contrato.

7.9. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de apresentação musical de cada artista.

7.10 Fica a cargo do CONTRATANTE o devido pagamento de taxas e quaisquer outros encargos referentes a direitos autorais que possam ser cobrados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou outro órgão regulador de origem Federal, Municipal ou Estadual.

**8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

A escolha recaiu sobre a empresa BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34, que detém exclusividade da Banda "FORRÓ D2", conforme documentação constante do rol de documentos apresentados a que comprova tal condição. Insta destacar que a consagração do artista a ser contratado é um pré-requisito à contratação tipificada neste cenário de inexigibilidade de licitação, não se



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

tratando, portanto, de critério de seleção, nos termos consignados pelos ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr':

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial daquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

No que se propõe a contratação direta da atração de renome, o show artístico-cultural da Banda "FORRÓ D2", por meio de inexigibilidade de Licitação, apresenta uma fundamentação consistente e alinhada com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente o art. 74, II da Lei nº 14.133/21. A análise detalhada justifica a escolha dessa forma de contratação como a mais adequada para atender à demanda da Secretaria de Cultura e Turismo para a celebração dos 83 anos do São João do município de Santa Luzia.

### 9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer Administração.

Sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de orçamentação e comprovação da regularidade de preços. Será apresentada no mínimo 03 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referente ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho), que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas, tendo a empresa BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34 apresentado proposta o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização e iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

valor da contratação foi comprovado de que a proposta enviada encontra-se em condições compatíveis com outros contratos praticados pela proponente.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário e/ou TED (Transferência Eletrônica de Disponível) na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, depois de verificada a regularidade fiscal;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo I:** Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitada de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

**Parágrafo II:** Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

**Parágrafo III:** Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PÚBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade do referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

#### 11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

### **02.070 SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
 3.3.90.39 61 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Governo Federal);  
 3.3.90.39 61 1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Emendas – Governo Federal)

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 03 de abril de 2025.

**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA**  
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A REQUISITANTE</b>	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Cultura e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Terezinha Alves da Nóbrega
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".</p>	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade junina do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento 'Tradicional São João do Ano de 2025'.</p> <p>A contratação desses segmentos impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, mantendo viva a tradição. Em 2025, celebramos 83 anos do melhor arrasta-pé!</p>	
<p><b>QUANTIDADE A SER CONTRATADA.</b> O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no São João do ano de 2025.</p>	
<p><b>Objeto:</b></p> <p>( x ) Serviço não continuado</p> <p>( ) Serviço especializado</p> <p>( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p>( ) Material de consumo</p> <p>( ) Material permanente / equipamento</p>	
<p><b>Forma de Contratação sugerida:</b></p> <p>( ) Pregão</p>	



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa

Inexigibilidade

Adesão à IRP de outro Órgão

FORTE DE RECURSOS:

**02.070 SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 61 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Governo Federal);

3.3.90.39 61 1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Emendas – Governo Federal)

Prazo de Execução: O início dos serviços, de acordo com suas características e as necessidades do município, ocorrerá a partir da assinatura do contrato, com a apresentação prevista para o dia agendado do evento artístico. O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

  
**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**  
Secretária de Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal atinente a matéria.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devidos o valor e o objeto da contratação.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade junina do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento 'Tradicional São João do Ano de 2025'.

A contratação desses segmentos impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, mantendo viva a tradição. Em 2025, celebramos 83 anos do melhor arrasta-pé!

Indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas juninas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

Reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba pela Lei Estadual nº 11.160/2018, o São João de Santa Luzia segue firme em sua missão de valorizar a tradição junina e manter viva a cultura popular nordestina.

O São João em Santa Luzia não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos.

Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho.

## **II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

A programação oficial dos artistas que se apresentarão no São João 2025 já foi divulgada, e, considerando que tais apresentações são fundamentais para definir o porte do evento, o Município de Santa Luzia mantém a tradição de contratar artistas consagrados nos âmbitos local, regional e nacional.

Dentre as atrações confirmadas, está a apresentação musical de "FORRÓ D2", que realizará um show com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).

## **III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

Aqui estão as vantagens para a contratação através de Inexigibilidade:

1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados:

a) - Vantagens:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

- i) - Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação.
- ii) - Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado pelo artista.
- iii) - Transparência: Exige a divulgação dos custos envolvidos na contratação.

#### IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço, previsto para as despesas juninas com a contratação da Banda "FORRÓ D2" é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

#### V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

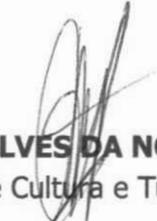
Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.

#### VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

  
**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**  
Secretária de Cultura e Turismo

  
**ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA**  
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade junina do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento 'Tradicional São João do Ano de 2025'.

A contratação desses segmentos impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, mantendo viva a tradição. Em 2025, celebramos 83 anos do melhor arrasta-pé!

Indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

07  
9

Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.

Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

Em suma, as festas juninas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

Reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Estado da Paraíba pela Lei Estadual nº 11.160/2018, o São João de Santa Luzia segue firme em sua missão de valorizar a tradição junina e manter viva a cultura popular nordestina.

O São João em Santa Luzia não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos.

Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Contratação, visto que é tradição no município de Santa Luzia.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. nº 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (palco, sonorização, iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O(a) Cantor(a) ou preposto deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A contratação deverá ser instruída com os seguintes documentos no mínimo;

4.1.1. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;

4.1.2. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94, §2º da Lei nº 14.133/21;

4.1.3. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal e trabalhista;

4.1.4. Comprovação de Qualificação Econômico Financeira;

4.1.5. Recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

4.1.6. Quando for o caso, documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.

**5. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo para início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do(a) cantor(a) no dia 22 de junho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

09  
52

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

6.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais exclusivamente relacionados a seus funcionários, colaboradores e prepostos, resultantes da execução deste contrato.

6.3. Responsabilizar-se pela realização da apresentação artística musical (= show) nos termos e condições definidas neste instrumento.

6.4. Arcar com os eventuais prejuízos exclusiva e comprovadamente causados, por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, ao CONTRATANTE e/ou terceiros a este submetidos. Ressalvados os casos atrelados a responsabilidade contratual da CONTRATANTE, exemplificando mas não limitando a montagem de palco, luz, led, camarim, tudo em conforme com o Reider Técnico previamente disponibilizado pela CONTRATADA, na medida que em casos de empresas terceirizadas local e/ou terceiros contratados para prestar referidos serviços em nome da CONTRATANTE, esta será a única e exclusiva responsável pela má prestação, vícios e/ou danos que ensejem a eventual inexecução obrigacional definida neste instrumento.

6.5. A PMSL ora CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, desde que de exclusiva e comprovada culpa daqueles, na medida que para estes casos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dano causado por esta na execução dos serviços contratados por este órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6.6. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, exclusiva e comprovadamente causados ou cometidos, resultantes de ação ou omissão daquela, inclusive, por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE e se já conhecidas pela CONTRATADA.

6.7. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Fica vedada a divulgação, comercialização e/ou qualquer tipo de mídia em confronto com os patrocinadores da CONTRATANTE e do Evento, desde que previamente informado a equipe da CONTRATADA.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive, no tocante aos seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos.

7.3. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula contratual, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

7.4. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao Presente contrato.

7.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactua os neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei nº 14.133/2021, à Administração.

7.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, inclusive, disponibilizando o local para realização da apresentação artística ora contratada, com estrutura de som e iluminação, em observância ao "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA e constante na proposta comercial apresentada.

7.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento de todas as despesas inerentes e necessárias à realização da apresentação artística contratada, a exemplo de montagem e desmontagem de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, efeitos especiais, grid, gerador, praticáveis, locação de backline, obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros afins necessários, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA. Todavia, a CONTRATADA se compromete com todo equipamento musical instrumental necessário para a plena execução dos serviços ora contratados e definidos neste instrumento.

7.8. Arcar com os eventuais prejuízos causados, exclusiva e comprovadamente, ao artista, equipe, colaboradores, inclusive, equipamentos, da CONTRATADA, seja por seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos por decorrência da execução deste contrato.

7.9. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de apresentação musical de cada artista.

7.10 Fica a cargo do CONTRATANTE o devido pagamento de taxas e quaisquer outros encargos referentes a direitos autorais que possam ser cobrados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou outro órgão regulador de origem Federal, Municipal ou Estadual.

**8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

A escolha recaiu sobre a empresa BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34, que detém exclusividade da Banda "FORRÓ D2", conforme documentação constante do rol de documentos apresentados a que comprova tal condição. Insta destacar que a consagração do artista a ser contratado é um pré-requisito à contratação tipificada neste cenário de inexigibilidade de licitação, não se



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

tratando, portanto, de critério de seleção, nos termos consignados pelos ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr':

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial daquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

No que se propõe a contratação direta da atração de renome, o show artístico-cultural da Banda "FORRÓ D2", por meio de inexigibilidade de Licitação, apresenta uma fundamentação consistente e alinhada com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente o art. 74, II da Lei nº 14.133/21. A análise detalhada justifica a escolha dessa forma de contratação como a mais adequada para atender à demanda da Secretaria de Cultura e Turismo para a celebração dos 83 anos do São João do município de Santa Luzia.

### 9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer Administração.

Sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de orçamentação e comprovação da regularidade de preços. Será apresentada no mínimo 03 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referente ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho), que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas, tendo a empresa BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34 apresentado proposta o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização e iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

valor da contratação foi comprovado de que a proposta enviada encontra-se em condições compatíveis com outros contratos praticados pela proponente.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário e/ou TED (Transferência Eletrônica de Disponível) na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, depois de verificada a regularidade fiscal;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo I:** Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitada de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

**Parágrafo II:** Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

**Parágrafo III:** Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PÚBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade do referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

#### 11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



13 56  
A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

### **02.070 SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
 3.3.90.39 61 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Governo Federal);  
 3.3.90.39 61 1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Emendas – Governo Federal)

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 03 de abril de 2025.

**TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA**  
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

No dia 08 de abril de 2025, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 012/2025 de 02 de janeiro de 2025, inclusa nos autos após o presente termo, para realizar a autuação do presente processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com as seguintes características:

- **COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025**

- **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 00028/2025**

- **OBJETO:** Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".

- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação, DFD com justificativa para a necessidade da contratação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

Santa Luzia/PB, 08 de abril de 2025.

  
 Jonas Pereira de Andrade  
 Agente de Contratação

  
 Everaldo Martins de Oliveira  
 Equipe de Apoio

  
 Rafaela Santos Carvalho  
 Equipe de Apoio

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 012/2025**  
2025.

DE 02 DE JANEIRO DE

**INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7.º, § 1.º, e Art. 8.º, § 1.º, da lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6.º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2.º.** A Comissão de contratação criada no art. 1.º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3.º.** Nos termos do artigo 8.º, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 1.º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§ 2.º** As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

**Art. 4.º.** Em atendimento ao que determina o art. 8.º, § 5.º da Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

**Art. 5.º.** Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS

SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE DE PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE-EQUIPE DE APOIO	MARIA DO SOCORRO NOBREGA CABRAL

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025  
(Fundamentado na Lei Federal nº 14.13321 - Nova Lei de Licitações)**

Por solicitação da Secretária de Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia, conforme Documento de Formalização da Demanda, foi instaurado o presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos condizentes a fase preparatória do procedimento.

**DO DIREITO AO LAZER E À CULTURA**

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas voltadas as tradições juninas, que são comemorativas no Brasil, especialmente no nordeste brasileiro.

### **DA IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

**DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS**

Como é de elementar sábeça, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

- a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;
- b) que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo;
- c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com o artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja esta pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos).

A prova de exclusividade de representação do agente ou empresário pode ser instrumentalizada mediante apresentação de contrato ou carta de exclusividade registrado em cartório.

**DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA**

Conforme a dicção legal o artista deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

**DA RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE:** A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34, VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo a contratação realizada diretamente com a banda, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

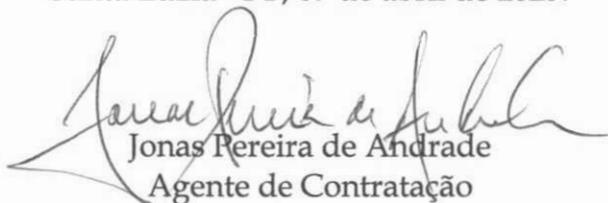
o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais, conforme justificativa do setor competente no TR.

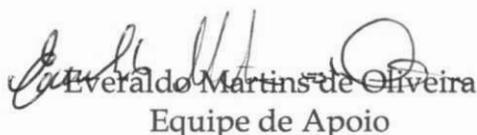
**DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a atração artística dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 09 de abril de 2025.

  
Jonas Pereira de Andrade  
Agente de Contratação

  
Everaldo Martins de Oliveira  
Equipe de Apoio

  
Rafaela Santos Carvalho  
Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

No dia 08 de abril de 2025, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 012/2025 de 02 de janeiro de 2025, inclusa nos autos após o presente termo, para realizar a autuação do presente processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com as seguintes características:

- **COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025**
- **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 00028/2025**
- **OBJETO:** Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação, DFD com justificativa para a necessidade da contratação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

Santa Luzia/PB, 08 de abril de 2025.

  
 Jonas Pereira de Andrade  
 Agente de Contratação

  
 Everaldo Martins de Oliveira  
 Equipe de Apoio

  
 Rafaela Santos Carvalho  
 Equipe de Apoio

PORTARIA MUNICIPAL N.º 012/2025  
2025.

DE 02 DE JANEIRO DE

**INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7.º, § 1.º, e Art. 8.º, § 1.º, da lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6.º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2.º.** A Comissão de contratação criada no art. 1.º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3.º.** Nos termos do artigo 8.º, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 1.º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§ 2.º** As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

**Art. 4.º.** Em atendimento ao que determina o art. 8.º, § 5.º da Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

**Art. 5.º.** Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS

<b>SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>RAFAELA SANTOS CARVALHO</b>
<b>PREGOEIRO</b>	<b>RAFAELA SANTOS CARVALHO</b>
<b>MEMBRO – EQUIPE DE APOIO</b>	<b>MARIA ALBANISE SILVA SANTOS</b>
<b>MEMBRO – EQUIPE DE APOIO</b>	<b>JONAS PEREIRA DE ANDRADE</b>
<b>SUPLENTE DE PREGOEIRO</b>	<b>JONAS PEREIRA DE ANDRADE</b>
<b>SUPLENTE-EQUIPE DE APOIO</b>	<b>MARIA DO SOCORRO NOBREGA CABRAL</b>

**Art. 6.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025  
(Fundamentado na Lei Federal nº 14.13321 - Nova Lei de Licitações)**

Por solicitação da Secretária de Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia, conforme Documento de Formalização da Demanda, foi instaurado o presente processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos condizentes a fase preparatória do procedimento.

**DO DIREITO AO LAZER E À CULTURA**

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que:

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

Do ponto de vista social o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Que no caso em tela, as festas voltadas as tradições juninas, que são comemorativas no Brasil, especialmente no nordeste brasileiro.

### **DA IMPORTÂNCIA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente. De outro giro, numa perspectiva mais ampla a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, compreende entender que há aumento da demanda no consumo de alguns insumos, o que em contrapartida evidencia a geração de renda local. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, e sendo utilizado recursos tecnológicos nas redes sociais acaba por projetar a imagem do município, divulgando



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

assim suas tradições culturais, com pretensões futuras de alavancamento de seu potencial turístico.

**DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS**

Como é de elementar sábeça, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República.

Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. Em se tratando da contratação de serviços artísticos, o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Além da inviabilidade de competição, o dispositivo em tela reclama a existência de três requisitos a saber:

- a) que o objeto da contratação seja um serviço a ser prestado por um artista profissional;
- b) que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo;
- c) que o contratado (artista) seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo em exame circunscreve-se à contratação de serviços artísticos estritamente considerados. Nessa senda, as demais contratações destinadas à realização do evento devem ser lastreadas em procedimento licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 acentua que a contratação de serviços artísticos pode ser entabulada diretamente com o artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

Importa salientar que o objeto contratual consiste numa obrigação de fazer de cunho personalíssimo (intuitu personae), podendo ser celebrada a avença contratual com o próprio executante ou mediante o seu empresário exclusivo, seja esta pessoa física ou jurídica (agência produtora de eventos).

A prova de exclusividade de representação do agente ou empresário pode ser instrumentalizada mediante apresentação de contrato ou carta de exclusividade registrado em cartório.

**DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA**

Conforme a dicção legal o artista deve desfrutar de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conferindo-se uma ideia de alternatividade pelo emprego da conjunção "ou", uma vez que frequentemente o gosto popular não converge com a aclamação pela crítica especializada.

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

**DA RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE:** A Escolha do executante foi justificada pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34, VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo a contratação realizada diretamente com a banda, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

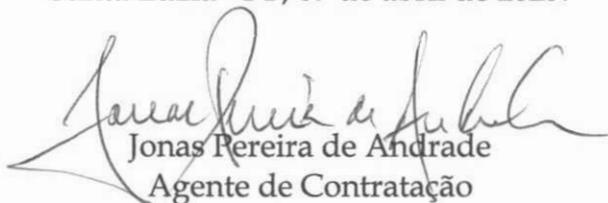
o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais, conforme justificativa do setor competente no TR.

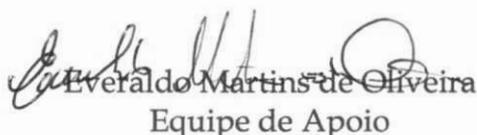
**DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço foi justificado pela Secretaria Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a atração artística dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 09 de abril de 2025.

  
Jonas Pereira de Andrade  
Agente de Contratação

  
Everaldo Martins de Oliveira  
Equipe de Apoio

  
Rafaela Santos Carvalho  
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", conforme detalhamento a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.070 SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 61 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
(Governo Federal);

3.3.90.39 61 1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
(Emendas – Governo Federal)

Santa Luzia - PB, 07 de abril de 2025.

  
PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA  
Secretário de Finanças e Gestão



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 10:45:25 foi protocolizado o documento sob o N° 55206/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Número da Licitação: 00028/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União  
Data de Homologação: 10/04/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de show artístico musical da banda Forró D2, a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

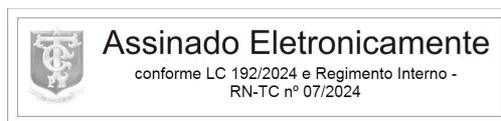
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Barreto E Silva Producoes Artisticas E Servicos Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.276.518/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9b52abddf6aadfe09bde93410a456599
Autorização da autoridade competente	Sim	a7c5f99d03ca79cce38401bf76a2d1c6
Estimativa da despesa	Sim	c85de972aec4bfb2d75c1dac46d2ee92
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c85de972aec4bfb2d75c1dac46d2ee92
Formalização de demanda	Sim	c85de972aec4bfb2d75c1dac46d2ee92
Justificativa de preço	Sim	e7d1aa242b4646bc9eed88f66faeda16
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e7d1aa242b4646bc9eed88f66faeda16
Previsão Orçamentária	Sim	f7f843a8f69a670b744d1b2a324d33b0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Barreto E Silva Producoes Artisticas E Servicos Ltda - Me	Sim	09c9cdf16efa3783c2a591887193f833

**João Pessoa, 30 de Abril de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº 00104/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA BARRETO E SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "FORRÓ D2", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EVENTOS NA CIDADE DE SANTA LUZIA-PB, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1H40 MIN, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO EVENTO "TRADICIONAL SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB".

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **BARRETO E SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.276.518/0001-34**, com sede na Rua Pablo Neruda Nº 50, Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB, CEP nº 58.410-706, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado por Hedran de Sousa Barreto, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 7.037.718 SDS/PE, CPF nº. 088.014.714-83, residente à Rua Pablo Neruda, Nº 50, Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB, CEP nº 58.410-706, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00028/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

3.1. O prazo para início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do cantor no dia 22 de junho de 2025.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**02.070 SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 61 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Governo Federal);

3.3.90.39 61 1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Emendas – Governo Federal)

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário e/ou TED (Transferência Eletrônica de Disponível) na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, depois de verificada a regularidade fiscal;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo I:** Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

**Parágrafo II:** Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

**Parágrafo III:** Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, em razão das restrições impostas pelos órgãos competentes por motivo da Covid-19, ESTADO DE EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRA CALAMIDADE PÚBLICA decretada pelo Estado ou o Município, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 10.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 10.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive, no tocante aos seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula contratual, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- 10.4. - Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao Presente contrato.
- 10.5. - Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a respeitarem integralmente os termos pactua os neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.
- 10.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, inclusive, disponibilizando o local para realização da apresentação artística ora contratada, com estrutura de som e iluminação, em observância ao "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA e constante na proposta comercial apresentada.
- 10.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento de todas as despesas inerentes e necessárias à realização da apresentação artística contratada, a exemplo de montagem e desmontagem de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, efeitos especiais, grid, gerador, praticáveis, locação de backline, obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros afins necessários, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA. Todavia, a CONTRATADA se compromete com todo equipamento musical instrumental necessário para a plena execução dos serviços ora contratados e definidos neste instrumento.
- 10.8. Arcar com os eventuais prejuízos causados, exclusiva e comprovadamente, ao artista, equipe, colaboradores, inclusive, equipamentos, da CONTRATADA, seja por seus empregados, servidores, dirigentes e prepostos por decorrência da execução deste contrato.
- 10.9. A CONTRATANTE bem como seus colaborardes e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de apresentação musical de cada artista.
- 10.10 Fica a cargo do CONTRATANTE o devido pagamento de taxas e quaisquer outros encargos referentes a direitos autorais que possam ser cobrados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou outro órgão regulador de origem Federal, Municipal ou Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da Contratada:

- 11.1. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expreso consentimento do Contratante.
- 11.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais exclusivamente relacionados a seus funcionários, colaboradores e prepostos, resultantes da execução deste contrato.
- 11.3. Responsabilizar-se pela realização da apresentação artística musical (= show) nos termos e condições definidas neste instrumento.
- 11.4. Arcar com os eventuais prejuízos exclusiva e comprovadamente causados, por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, ao CONTRATANTE e/ou terceiros a este submetidos. Ressalvados os casos atrelados a responsabilidade contratual da CONTRATANTE, exemplificando mas não limitando a montagem de palco, luz, led, camarim, tudo em conforme com o Reider Técnico previamente disponibilizado pela CONTRATADA, na medida que em casos de empresas terceirizadas local e/ou terceiros contratados para prestar referidos serviços em nome da CONTRATANTE, esta será a única e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

108  
A

exclusiva responsável pela má prestação, vícios e/ou danos que ensejem a eventual inexecução obrigacional definida neste instrumento.

11.5. A PMSL ora CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, desde que de exclusiva e comprovada culpa daqueles, na medida que para estes casos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dano causado por esta na execução dos serviços contratados por este órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

11.6. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, exclusiva e comprovadamente causados ou cometidos, resultantes de ação ou omissão daquela, inclusive, por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE e se já conhecidas pela CONTRATADA.

11.7. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Fica vedada a divulgação, comercialização e/ou qualquer tipo de mídia em confronto com os patrocinadores da CONTRATANTE e do Evento, desde que previamente informado a equipe da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

111  
9



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL**

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.**

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 11 de abril de 2025.

**HENRY MALDINEY DE LIRA**  
NOBREGA:03342459409  
**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12121962000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409  
Dados: 2025.04.16 07:44:16 -03'00'

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
**HEDRAN DE SOUSA BARRETO**  
Data: 15/04/2025 16:53:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 29.276.518/0001-34  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_  
2.º \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Transferegov, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB SIMEC, FUNASA, DNOCS e demais segmentos de prestações de contas. O serviço inclui a Licença de uso de Sistemas de Gestão de Convênios na modalidade WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID e disponibilização de informações para transparência pública e acesso aos arquivos digitais dos respectivos Convênios da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, em favor da empresa PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ nº 39.933.307/0001-80, valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 03 de Abril de 2025

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2025 - LEI 14.133/21**

OPrefeito do Município de Santa Luzia/PB, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da banda "Capilé", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 21 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em favor de: LENILSON COSTA DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.136.953/0001-69 - Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 07 de Abril de 2025

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025 - LEI 14.133/21**

OPrefeito do Município de Santa Luzia/PB, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em favor de: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34 - Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 10 de Abril de 2025

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025 - LEI 14.133/21**

OPrefeito do Município de Santa Luzia/PB, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em favor de: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34 - Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 10 de Abril de 2025

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025 - LEI 14.133/21**

OPrefeito do Município de Santa Luzia/PB, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "LAUANA PRADO", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 24 de junho de 2025, com duração de 1h30 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em favor de: COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.129.063/0001-76, Valor Total: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 04 de Abril de 2025

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

OBJETO: aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 07/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 16 de Abril de 2025

**ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025**

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos de Ar-Condicionado SPLIT para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.

DATA DA ABERTURA: 08/05/2025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Endereço eletrônico para obter o edital: <https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e no <https://tce.pb.gov.br> - Mural de Licitações.

Santa Luzia - PB, 16 de Abril de 2025

**PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

## EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00102/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Transferegov, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB SIMEC, FUNASA, DNOCS e demais segmentos de prestações de contas. O serviço inclui a Licença de uso de Sistemas de Gestão de Convênios na modalidade WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID e disponibilização de informações para transparência pública e acesso aos arquivos digitais dos respectivos Convênios da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ nº 39.933.307/0001-80.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG. Elemento de Despesa: 3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, 10/04/2025 a 10/04/2026.

Santa Luzia/PB, 10 de Abril de 2025

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00093/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da banda "Capilé", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 21 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa LENILSON COSTA DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.136.953/0001-69.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, 08/04/2025 a 08/10/2025.

Santa Luzia/PB, 08 de Abril de 2025

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00104/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, 11/04/2025 a 11/10/2025.

Santa Luzia/PB, 11 de Abril de 2025

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00091/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "LAUANA PRADO", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 24 de junho de 2025, com duração de 1h30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. OBJETO: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para serviços de instalação e manutenção de divisórias em blocos de gesso e forros em placas de gesso para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.

CONTRATO Nº 00105/2025 - CONTRATADA: 28.907.841 ROMILDO ALVES DA SILVA, CNPJ: 28.907.841/0001-04. VALOR GLOBAL: R\$ 123.605,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. CONTRATO Nº 00106/2025 - CONTRATADA: BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.514.781/0001-75. VALOR GLOBAL: R\$ 123.605,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 01,02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 15/04/2025 a 15/04/2026. DATA DOS CONTRATOS: 15 de abril de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA - Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00091/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "LAUANA PRADO", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 24 de junho de 2025, com duração de 1h30 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB".

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, CNPJ sob o nº 31.129.063/0001-76. VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, 07/04/2025 a 07/10/2025. Santa Luzia, 7 de abril de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA - Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00102/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Transferegov, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB SIMEC, FUNASA, DNOCS e demais segmentos de prestações de contas. O serviço inclui a licença de uso de Sistemas de Gestão de Convênios na modalidade WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID e disponibilização de informações para transparência pública e acesso aos arquivos digitais dos respectivos convênios da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB e a empresa PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ nº 39.933.307/0001-80. VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DOTACÃO: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG. Elemento de Despesa: 3390.35 - 1.500.0000 - Serviços de Consultoria. 3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, 10/04/2025 a 10/04/2026. Santa Luzia/PB, 10 de abril de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA - Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00093/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de show artístico musical da banda "Capilé", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 21 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB". PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa LENILSON COSTA DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.136.953/0001-69. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, 08/04/2025 a 08/10/2025. Santa Luzia/PB, 8 de abril de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA - Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00104/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025 - Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de show artístico musical da banda "Fórró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB". PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, e a empresa BARRETO E SILVA PRODUOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, 11/04/2025 a 11/10/2025. Santa Luzia/PB, 11 de abril de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA - Prefeito

AVISO DE CANCELAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, através do Prefeito Municipal torna público o CANCELAMENTO do Credenciamento nº 00003/2025, que tem por objeto a Contratação de Fornecedor para Execução de Agenciamento e Captação de Patrocínio para o Evento "São João 2025 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025.

O cancelamento se fundamenta no fato de que a primeira chamada do referido credenciamento restou deserta, e, ao tentar publicar a segunda chamada, o município enfrentou dificuldades técnicas para cadastrar a repubblicação no Portal Compras Públicas. Acreditamos que a plataforma, diferentemente de outras modalidades, não se mostrou adequada para a gestão desta ferramenta específica de credenciamento.

Em virtude da proximidade da data de realização do evento e da impossibilidade de republicar o credenciamento de forma eficaz, a Administração Municipal decidiu pelo cancelamento do presente procedimento. O Termo de Cancelamento encontra-se disponível no setor de licitações com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia/PB.

Santa Luzia-PB, 15 de abril de 2025.  
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
Prefeito

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos de Ar-Condicionado SPLIT para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB. DATA DA ABERTURA: 08/05/2025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Endereço eletrônico para obter o edital: <https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e no <https://tce.pb.gov.br> - Mural de Licitações.

Santa Luzia - PB, 16 de abril de 2025.  
PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA  
Secretário de Finanças e Gestão

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025

OBJETO: Contratação de Fornecedor para Execução de Agenciamento, Captação de Patrocínio para o Evento "São João 2025 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025. DATA DE ENVIO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: DAS 10:00 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2025. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia - PB, 16 de abril de 2025.  
TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA  
Secretária de Cultura e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA ABERTURA: 07/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia-PB, 16 de abril de 2025.  
ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA  
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

AVISO  
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "LAUANA PRADO", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 24 de junho de 2025, com duração de 1h30 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em favor de: COBAIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.129.063/0001-76, Valor Total: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 4 de abril de 2025.  
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

AVISO  
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Transferegov, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB SIMEC, FUNASA, DNOCS e demais segmentos de prestações de contas. O serviço inclui a licença de uso de Sistemas de Gestão de Convênios na modalidade WEB e MOBILE nas plataformas IOS e ANDROID e disponibilização de informações para transparência pública e acesso aos arquivos digitais dos respectivos convênios da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, em favor da empresa PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA, CNPJ nº 39.933.307/0001-80, valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 3 de abril de 2025.  
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

AVISO  
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da banda "Capilé", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 21 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em favor de: LENILSON COSTA DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.136.953/0001-69 - Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 7 de abril de 2025.  
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

AVISO  
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da banda "Fórró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", em favor de: BARRETO E SILVA PRODUOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.518/0001-34 - Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 10 de abril de 2025.  
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA



 > Editar

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00028/2025

Última atualização 22/04/2025

**Local:** Santa Luzia/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 22/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 09090689000167-1-000057/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

**Objeto:**

Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB"

 VALOR TOTAL  
ESTIMADO DA  
COMPRA

R\$ 40.000,00

 VALOR TOTAL  
HOMOLOGADO DA  
COMPRA

R\$ 40.000,00

Itens    Arquivos    Contratos/Empenhos    Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB"	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	

Exibir 5

1 de 1 itens

Página 1

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.


 > Contratos

# Contrato nº 104/2025

Última atualização 22/04/2025

**Local:** Santa Luzia/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00051/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 22/04/2025 **Data de assinatura:** 11/04/2025 **Vigência:** de 11/04/2025 a 09/09/2025

**Id contrato PNCP:** 09090689000167-2-000068/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia **Id contratação PNCP:** [09090689000167-1-000057/2025](#)
**Objeto:**

Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB"

 VALOR  
CONTRATADO  
R\$ 40.000,00

**FORNECEDOR:**
**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.276.518/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
**Nome/Razão social:** BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
Contrato	22/04/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página 1

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.geslao.gov.br>
 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**(PORTARIA Nº 065/2025)**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

**Art. 1º.** RESOLVE nomear a Sr.<sup>a</sup> **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, para ocupar o cargo de Secretária Executiva da Controladoria Geral do Município com lotação na Controladoria Geral do Município, símbolo CGS2, e em conjunto ocupar o cargo de Gestora de Contratos deste município.

**Art. 2º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

**HENRY MALDINEY DE  
LIRA  
NOBREGA:03342459409**

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12121962000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409  
Dados: 2025.01.14 08:46:15 -03'00'

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da banda "Forró D2", a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento "Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB", conforme detalhamento a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.070 SECRETARIA DE CULTURA**

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 99 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.39 61 1.701.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
(Governo Federal);

3.3.90.39 61 1.706.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
(Emendas – Governo Federal)

Santa Luzia - PB, 07 de abril de 2025.

  
PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA  
Secretário de Finanças e Gestão

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " BARRETO E SILVA PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA "**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 95158677620, nacionalidade brasileira, natural de Santa Luzia - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 01/03/1973, músico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 02799652096-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PEDRO AMANCIO F LIMA, nº 56, SAO JOSE, Santa Luzia-PB, CEP 58600000.

HEDRAN DE SOUSA BARRETO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 08801471483, nacionalidade brasileira, natural de São Bernardo do Campo - SP, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 05/01/1989, músico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 05450602821-DETRAN-PE, residente e domiciliado na(o) RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, nº 169, CONCEICAO, Campina Grande-PB, CEP 58401279.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA e terá sede na RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 169, CONCEICAO, Campina Grande, PB, CEP 58401279 e usará a expressão FORRO D2 como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Montagem de estruturas metálicas, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Agências de viagens, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Marketing direto

- 1 - Atividade Principal: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, CNAE 9001-9/99.
- 2 - Atividade Secundária: Montagem de estruturas metálicas, CNAE 4292-8/01.





CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:49 SOB N° 25200813031.  
PROTOCOLO: 170356272 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704787765. NIRE: 25200813031.

BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 15/12/2017  
www.redeins.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

- 3 - Atividade Secundária: Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista , CNAE 4923-0/02.
- 4 - Atividade Secundária: Marketing direto , CNAE 7319-0/03.
- 5 - Atividade Secundária: Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente , CNAE 7319-0/99.
- 6 - Atividade Secundária: Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais , CNAE 7729-2/02.
- 7 - Atividade Secundária: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes , CNAE 7739-0/03.
- 8 - Atividade Secundária: Agências de viagens , CNAE 7911-2/00.
- 9 - Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo , CNAE 8211-3/00.
- 10 - Atividade Secundária: Produção musical , CNAE 9001-9/02.
- 11 - Atividade Secundária: Atividades de sonorização e de iluminação , CNAE 9001-9/06.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL.**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais ), dividido em 40.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSE DOS SANTOS SILVA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
HEDRAN DE SOUSA BARRETO	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**






CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:49 SOB Nº 25200813031.  
 PROTOCOLO: 170356272 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704787765. NIRE: 25200813031.  
 BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 15/12/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio HEDRAN DE SOUSA BARRETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que





CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:49 SOB N° 25200813031.  
 PROTOCOLO: 170356272 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704787765. NIRE: 25200813031.  
 BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 15/12/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

21  
8

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande, 25 de 09 de 2017



*Jose dos Santos Silva*  
JOSE DOS SANTOS SILVA  
Sócio

*Hedran de Sousa Barreto*  
HEDRAN DE SOUSA BARRETO  
Sócio/Administrador



**8º Ofício de Notas - Serviço Notarial**  
Rua Marquês do Herval, 63 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 58400-007  
Fone: (83) 3341.6085 - E-mail: cartotab@8notas.com.br  
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

**RECONHECIMENTO**  
Reconheço a(s) firma(s) de JOSE DOS SANTOS SILVA  
como:  Autêntica  Semelhante  
Dou fé, Campina Grande, em 25 de 09 de 2017.  
Tabelião/Escrevente/Auxiliar

SELO DIGITAL: AV6B1SG-8L65  
Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>

**8º Ofício de Notas - Serviço Notarial**  
Rua Marquês do Herval, 63 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 58400-007  
Fone: (83) 3341.6085 - E-mail: cartotab@8notas.com.br  
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena

**RECONHECIMENTO**  
Reconheço a(s) firma(s) de HEDRAN DE SOUSA BARRETO  
como:  Autêntica  Semelhante  
Dou fé, Campina Grande, em 25 de 09 de 2017.  
Tabelião/Escrevente/Auxiliar

SELO DIGITAL: AAV6B1SG-WRFA  
Consulte a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:49 SOB Nº 25200813011.  
PROTOCOLO: 170356272 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704787765. NIRE: 25200813031.  
BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 15/12/2017  
[www.redesin.pb.gov.br](http://www.redesin.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten initials/signature in the top right corner.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA: "BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA."**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSÉ DOS SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 95158677620, nacionalidade brasileira, natural de Santa Luzia – PB, casado, Comunhão Parcial, nascido em 01/03/1973, músico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 02799652096-DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Amâncio F. Lima, nº 56, São José, Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000.

HEDRAN DE SOUSA BARRETO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 08801471483, nacionalidade brasileira, natural de São Bernardo do Campo – SP, solteiro, nascido em 05/01/1989, músico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 05450602821-DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Presidente Roosevelt, nº 455, Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP: 58401-696.

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25200813031 com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 169, Conceição, CEP.: 58.401-279, Campina Grande-PB e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. CNPJ. 29.276.518/0001-34, resolve neste ato proceder com sua primeira alteração mediante cláusula e condições seguintes:

**DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua São Francisco de Assis, nº 169, Conceição, CEP.: 58.401-279, Campina Grande-PB, **passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: RUA PABLO NERUDA, 50, SANDRA CAVALCANTE, Campina Grande, PB, CEP 58410-706.**

Handwritten signature of Maria de Fátima Ventura Venâncio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 15:50 SOB Nº 20180301640. PROTOCOLO: 180301640 DE 16/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802807769. NIRE: 25200813031. BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/07/2018  
www.redesim.pb.gov.br

26  
4

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande, 13 de 06 de 2018.



*Jose dos Santos Silva*

JOSE DOS SANTOS SILVA

Sócio

*Hedran de Souza Barreto*

HEDRAN DE SOUZA BARRETO

Sócio/Administrador



8º Ofício de Notas - Serviço Notarial de Lucena  
Rua Marquês do Herval, 83 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 56408-000  
Fone: (33) 3341.6985 - Email: cartorio8@notarial.com  
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena



RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma (s) de JOSE DOS SANTOS SILVA  
e Hedran de Souza Barreto

como:  Autêntica  Semelhante

Dou fé, Campina Grande-PB, em 13 de JUN 2018

Tabelião/Escrevente/Auxiliar

SELO DIGITAL: AGZ52576 - HOSM  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SELO DIGITAL: AGZ52577 - OHER  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 15:50 SOB Nº 20180301640.  
PROTOCOLO: 180301640 DE 16/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802807769. NIRE: 25200813031.  
BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/07/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.276.518/0001-34</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/12/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BARRETO E SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FORRO D2</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PABLO NERUDA</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>58.410-706</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANDRA CAVALCANTE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FOLIVEIRACONTADOR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 3201-0324</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/12/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **09:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

**CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:**

Inscrição: 11802688 / CMC: 631769 Nº do CGM: 2611656  
Nome Completo: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA  
Nome Fantasia: FORRO D2  
CNPJ / CPF: 29.276.518/0001-34 Grupo: 6



**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:**

Endereço: RUA PABLO NERUDA Numero: 50  
Complemento: Bairro: SANDRA CAVALCANTE

Data de Abertura: 18/12/2017 Data de Validade: 08/05/2025

**CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL**

722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

**CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS**

- 722148 Marketing direto
- 722150 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 722188 Agências de viagens
- 722200 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 722001 Produção musical
- 722005 Atividades de sonorização e de iluminação
- 721510 Montagem de estruturas metálicas
- 721875 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

PREFEITURA MUNICIPAL

Campina Grande, 8 de Maio de 2024.

**Observações:**

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENIR DINIZ DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9185-9D39-EB47-17B5> e informe o código 9185-9D39-EB47-17B5



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9185-9D39-EB47-17B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 08/05/2024 10:38:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9185-9D39-EB47-17B5>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 29.276.518/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:32 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025. ✓

Código de controle da certidão: **7C3D.3D97.3402.ECC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: E0BE.D7FD.807F.CDC4

Emitida no dia 10/03/2025 às 11:40:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.276.518/0001-34**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2611656  
 Nome: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
 CNPJ/CPF: 29276518000134  
 Endereço: PABLO NERUDA, 50,  
 Bairro: SANDRA CAVALCANTE  
 CEP: 58410706  
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 10 de Março de 2025

**Código de Verificação: [122511013052026830110]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod

Data / Hora: 10/03/2025 11:52:21

34  
A

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.276.518/0001-34

**Razão**

BARRETO E SILVA PROD ARTISTICAS E SERVIC

**Social:**

**Endereço:**

R SAO FRANCISCO DE ASSIS 169 / CONCEICAO / CAMPINA GRANDE /  
PB / 58401-279

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2025 a 01/05/2025

**Certificação Número:** 2025040222125014533388

Informação obtida em 02/04/2025 10:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.276.518/0001-34  
Certidão nº: 70202239/2024  
Expedição: 14/10/2024, às 11:50:17  
Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.276.518/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



*Handwritten signature or initials.*

## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.276.518/0001-34

Razão Social: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: FORRO D2

**Certidão emitida** às 11:47 de 10/03/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hMXqp/XO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.276.518/0001-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:56 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4KL6010425111956

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

38



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**26/06/2024 07:09:34**

Período de Competência

**06/2024**

Município de Prestação do Serviço

**Gurjão - PB**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina Grande (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia

**FORRO D2**

Email

**HEDRANBARRETO89@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ

**29.276.518/0001-34**

Inscrição Municipal

**631769**

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 99911-5442**

Endereço

**Rua Pablo Neruda, 50, Sandra Cavalcante - CEP: 58410-706 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE GURJAO**

CPF/CNPJ

**09.073.685/0001-70**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(83) 3386-1181**

E-mail

**municipiogurjaopb@gmail.com**

Endereço

**RUA VICENTE BORGES GURJAO, 158 - Centro - CEP: 58670-000 - Gurjão - PB**

### SERVIÇO PRESTADO

**1212 - Execução de música. CNAE: 9001999**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00024/2024-02, de 17 de Junho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ D2 PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DA GENTE 2024 NO DIA 23 DE JUNHO NA CIDADE DE GURJÃO- PB.

Conta Poupança Jurídica

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3485

Operação: 022

Conta: 63-6

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

**0,00**

COFINS (R\$)

**0,00**

INSS (R\$)

**0,00**

IR (R\$)

**0,00**

CSLL (R\$)

**0,00**

Outras Retenções (R\$)

**0,00**

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

**35.000,00**

Deduções (R\$)

**0,00**

Desconto Incondicionado (R\$)

**0,00**

Base de Cálculo (R\$)

**\*\*\*\*\***

Alíquota (%)

**2,1700**

ISS (R\$)

**\*\*\*\*\***

ISS Retido (R\$)

**\*\*\*\*\***

Desconto Condicionado (R\$)

**0,00**

Valor Líquido (R\$)

**35.000,00**

Valor Total da Nota (R\$)

**35.000,00**

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 4.707,50 Federal e R\$ 1.750,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Visualizado em: 26/06/2024 07:09:35

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia

Email

**HEDRANBARRETO89@HOTMAIL.COM**

**FORRO D2**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**29.276.518/0001-34**

**631769**

**Sim**

**Não**

**(83) 99911-5442**

Endereço

**Rua Pablo Neruda, 50, Sandra Cavalcante - CEP: 58410-706 - Campina Grande - PB**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE COXIXOLA**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**01.612.757/0001-07**

**(83) 3306-1057**

**cplcoxixola@gmail.com**

Endereço

**Avenida Manoel José das Neves, 42 - CENTRO - CEP: 58588-000 - Coxixola - PB**

SERVIÇO PRESTADO

**1212 - Execução de música. CNAE: 9001999**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00008/2024-02, de 05 de Junho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024.

Conta Poupança Jurídica  
Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 3485  
Operação: 022  
Conta: 63-6

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>****</b>	<b>2,1700</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>****</b>	<b>****</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 4.707,50 Federal e R\$ 1.750,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Visualizado em: 21/06/2024 12:49:05  
Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuzu Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

**17/06/2024 10:19:29**

Período de Competência

**06/2024**

Município de Prestação do Serviço

**Cachoeirinha - PE**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Campina Grande**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia

**FORRO D2**

Email

**HEDRANBARRETO89@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ

**29.276.518/0001-34**

Inscrição Municipal

**631769**

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 99911-5442**

Endereço

**Rua Pablo Neruda, 50, Sandra Cavalcante - CEP: 58410-706 - Campina Grande - PB**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA**

CPF/CNPJ

**10.091.619/0001-02**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(81) 3742-1100**

E-mail

**secturismo.cachoeirinha@gmail.com**

Endereço

**PC PRESIDENTE KENEDY, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Cachoeirinha - PE**

### SERVIÇO PRESTADO

**1212 - Execução de música. CNAE: 9001999**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE DUAS HORAS, COM A BANDA FORRÓ D2, REALIZADO NO DIA 15/06/2024, NO PÁTIO DE EVENTOS: JOSÉ PEDRO RAIMUNDO SOBRINHO, NOS FESTEJOS JUNINOS, DESTE MUNICÍPIO.

Conta Poupança Jurídica  
Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 3485  
Operação: 022  
Conta: 63-6

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>****</b>	<b>2,1700</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Visualizado em: 17/06/2024 10:19:30  
Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



113  
42  
19

## Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 912434120

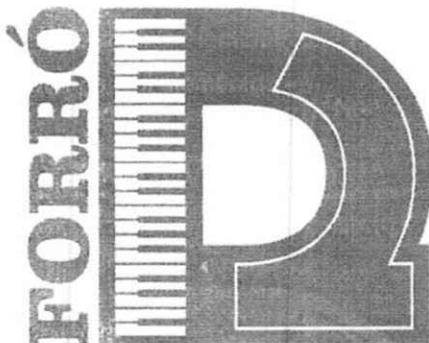
### Dados do Requerente

Nome: José dos Santos Silva 95158677620  
CPF/CNPJ/Número INPI: 27179022000117  
Endereço: R Pedro Amancio Filho, 56 São José  
Cidade: Santa Luzia  
Estado: PB  
CEP: 58600000  
País: Brasil  
Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI  
e-mail: dedasilvadeda@gmail.com

### Dados da Marca

Apresentação: Mista  
Natureza: Serviço  
Elemento Norminativo: FORRÓ D2  
Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Não

### Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

Classe escolhida: NCL(11) 41

**Descrição da Especificação:**

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de divertimento
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical

**Declaração de Atividade**

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena**

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
29	1	8	Preto
29	1	6	Branco, cinza, prateado
22	1	10	Instrumentos de teclado
27	5	8	Letras ligadas a um elemento figurativo

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 912434120 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

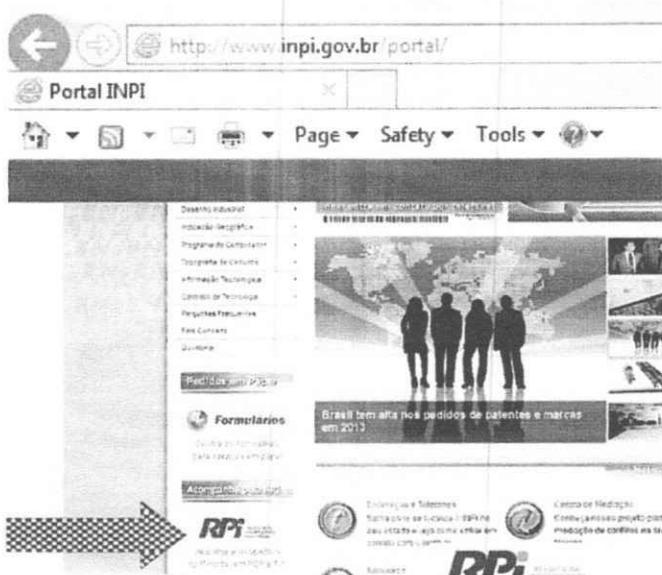


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 16/03/2017 às 14:25

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGISTRO DE MARCA

LOGIN: \_\_\_\_\_ SENHA: \_\_\_\_\_

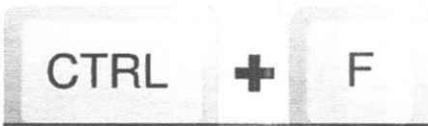
Feita a solicitação para que o INPI analise a disponibilidade da sua MARCA é necessário fazer o acompanhamento do trâmite do processo junto ao Instituto.



Toda TERÇA-FEIRA é publicada uma nova RPI (REVISTA)

BAIXAR .PDF (SEÇÃO II MARCAS)

ABRIR O ARQUIVO E, NO TECLADO, APERTAR SIMULTANEAMENTE:



Revista da Propriedade Industrial - Resolução nº 22/2013, de 18 de março de 2013

A revista em xml/txt constitui-se em um arquivo que pode ser baixado diretamente pelo INPI, porém não contém os comentários do Instituto. Portanto, acompanhe o andamento do processo pelo INPI para obter a versão completa em pdf. Cadastre seu processo no Push para acompanhar o andamento do processo. RPI 2202 extra.

NUMERO REVISTA	DATA	SEÇÃO I (PATENTES)	SEÇÃO II (MARCAS)
2246	Jun 21, 2014	PDF   TXT	PDF   XML
2245	Jun 14, 2014	PDF   TXT	PDF   XML



Revista da Propriedade Industrial

DIGITAR O NÚMERO DO PROCESSO E PESQUISAR!

DÚVIDAS E SUGESTÕES: CINEP/INPI – (83) 3221 1891 / (83) 3208 3923
Horário de Atendimento ao Público : 10:00 hs às 16:30 hs

**INFORMAÇÕES AO USUÁRIO DE MARCA, SOB O ACOMPANHAMENTO**

1º A BUSCA FEITA TEM 70 % DE VALIDADE.

2º ENTREGA DO PROTOCOLO DO PEDIDO DE DEPÓSITO.

**FORMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO:**

1º O Titular; Contratando um Agente a escolher; um Advogado da área com OAB.

**Obs:** Acompanhar através do site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), semanalmente (todas as TERÇAS feiras), a RPI- Revista da Propriedade Industrial, ficando atento aos despachos: Exame formal, exigência de mérito, oposição, indeferimento, deferimento.

2º Tempo de acompanhamento: É indeterminado: observar os despachos, exigência até sair o deferimento do pedido.

**HORÁRIO:** De segunda a quinta das 10h00 às 16h00, e nas sextas das 10h00 às 13h00.

*O atendimento ao público obedece sempre o horário de Brasília, inclusive acompanhando o horário de verão.*

**CONTATOS:** (83) 3208-3923/ E-MAIL: [inpi.paraiba@gmail.com](mailto:inpi.paraiba@gmail.com)

Depois da 1ª publicação na Revista (RPI), pode-se acompanhar de forma mais simples: 1º Entra no site, 2º Clica no lado direito (Faça uma busca), 3º Clica em Marca, 4º Coloca-se o número do processo, clica em cima e em seguida pesquisar.

**Obs.: O INPI NÃO MANDA BOLETO PARA EMPRESAS.**

EMPRESA JOSE DOS SANTOS SILVA

NOME DO TITULAR JOSE DOS SANTOS SILVA

MARCA FERRID 2 PROCESSO 912434120 CLASSE 41

TELEFONE 83 99995-4764 E-MAIL dedasilvadede@gmail.com

LOCAL: CINEP – JOÃO PESSOA-PB DATA 16/03/2017

ASSINATURA DO TITULAR [Assinatura]

Rua Feliciano Cirne, nº 50, Bairro Jaguaribe, João Pessoa –PB – CEP: 58.015-570  
Fone: (83) 3208- 3923



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



45  
9  
117

Código para verificação: 9185-9D39-EB47-17B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 08/05/2024 10:38:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9185-9D39-EB47-17B5>



**A EMPRESA BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, FORRÓ D2, DECLARA QUE compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas,**

**DECLARO, ainda, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

Campina Grande/PB, 01 de abril de 2025.

*Hedran de Sousa Barreto*

BARRETO E SILVA PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA.  
FORRÓ D2  
CNPJ 29.276.518/0001-34

**HEDRAN DE SOUSA BARRETO**  
*Representante Legal da Empresa*

(83) 99676-6340

dforrod2@gmail.com

@forrod2oficial





## Release da banda FORRÓ D2

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e constituída em 15 de março de 2017. Com anos de formação, a dupla já conquistou um espaço significativo na cultura nordestina, atraindo uma legião de seguidores fieis.

A banda é liderada por Deda Silva, vocalista e triangulista, e Hedran Barreto, vocalista e acordeonista. Ambos possuem uma vasta experiência no âmbito musical, pois a dupla já fez parte de outros grupos e estão na estrada na música nordestina há algumas décadas.

Deda Silva canta desde criança por influência de sua família, pois sua mãe e a maioria de seus irmãos ou cantam ou tocam algum instrumento musical. Aos 14 anos começou a cantar profissionalmente integrando a banda Forró Quentão, fazendo parte dela por 11 anos. Em seguida, foi vocalista do grupo Os 3 do Nordeste durante 17 anos. Hedran Barreto, ainda muito novo, despertou interesse em aprender a tocar acordeom e ganhou seu primeiro instrumento do seu pai, Ediberto, seu maior incentivador. Iniciou sua carreira profissional aos 10 anos na Orquestra Alternativa. Ao mesmo tempo trabalhou, também, na banda Mistura de Ritmo onde considera ter vivido em uma grande escola. Gravou Cds, Eps, com diversos artistas e trabalhou ao lado grandes nomes da música popular brasileira como: Azulão e Alcymar Monteiro.

Ao lado de Deda Silva e do mestre Parafuso também fez parte do grupo Os 3 do Nordeste por 4 anos, saindo do grupo junto a Deda Silva para liderarem, hoje, a banda Forró D2.

A banda Forró D2 esteve em estúdio gravando seu terceiro trabalho. O EP intitulado “Olha nós aqui de novo” que traz regravações, mas também, músicas inéditas e autorais que são a cara da dupla. As músicas do EP foram lançadas single a single e está disponível em todas as plataformas de músicas.

A dupla Forró D2 recebe propostas de shows para a Europa, América do Norte e América Latina. Realiza turnês nacionais pelas regiões do Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, passando por grandes casas de eventos, contabilizando mais de 30 turnês nacionais e 02 (duas) internacionais. A segunda turnê internacional teve duração de 45 dias. De maio a abril de 2024 FORRÓ D2 levou nossa cultura através da música para o mundo, tocando em 6 países: Itália, Alemanha, Suíça, Inglaterra, Portugal e, França, participando de festivais consagrados, entre eles o FORRO LONDON, MARATONA DE COLONIA e o FORRÓ D'OURO.

Assessoria de mídia.

(83) 99676-6340

forroddois@gmail.com

@forrod2oficial



120  
A



19  
9



# CONTATOS:

83 996766340

E-MAIL: FORRODDOIS@GMAIL.COM  
@FORROD2OFICIAL

50  
A

# FORRÓ D2

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e constituída em 15 de março de 2017. Com anos de formação, a dupla já conquistou um espaço significativo na cultura nordestina, atraindo uma legião de seguidores fieis.

A banda é liderada por Deda Silva, vocalista e triangulista, e Hedran Barreto, vocalista e acordeonista. Ambos possuem uma vasta experiência no âmbito musical, pois a dupla já fez parte de outros grupos e estão na estrada na música nordestina há algumas décadas.

Deda Silva canta desde criança por influência de sua família, pois sua mãe e a maioria de seus irmãos ou cantam ou tocam algum instrumento musical. Aos 14 anos começou a cantar profissionalmente integrando a banda Forró Quentão, fazendo parte dela por 11 anos. Em seguida, foi vocalista do grupo Os 3 do Nordeste durante 17 anos. Hedran Barreto, ainda muito novo, despertou interesse em aprender a tocar acordeom e ganhou seu primeiro instrumento do seu pai, Ediberto, seu maior incentivador. Iniciou sua carreira profissional aos 10 anos na Orquestra Alternativa. Ao mesmo tempo trabalhou, também, na banda Mistura de Ritmo onde considera ter vivido em uma grande escola. Gravou Cds, Eps, com diversos artistas e trabalhou ao lado grandes nomes da música popular brasileira como: Azulão e Alcymar Monteiro.

Ao lado de Deda Silva e do mestre Parafuso também fez parte do grupo Os 3 do Nordeste por 4 anos, saindo do grupo junto a Deda Silva para liderarem, hoje, a banda Forró D2.

A banda Forró D2 esteve em estúdio gravando seu terceiro trabalho. O EP intitulado "Olha nós aqui de novo" que traz regravações, mas também, músicas inéditas e autorais que são a cara da dupla. As músicas do EP foram lançadas single a single e está disponível em todas as plataformas de músicas.

A dupla Forró D2 recebe propostas de shows para a Europa, América do Norte e América Latina. Realiza turnês nacionais pelas regiões do Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, passando por grandes casas de eventos, contabilizando mais de 30 turnês nacionais e 02 (duas) internacionais. A segunda turnê internacional teve duração de 45 dias. De maio a abril de 2024 FORRÓ D2 levou nossa cultura através da música para o mundo, tocando em 6 países: Itália, Alemanha, Suíça, Inglaterra, Portugal e França, participando de festivais consagrados, entre eles o FORRÓ LONDON, MARATONA DE COLONIA e o FORRÓ D'OURO.

Assessoria de mídia.

51  
9



INTERATIVIDADE

CLIQUE  
NOS  
LINKS



52  
9

## INTERATIVIDADE

Link dos CDs Lançados

Show na cidade de Sumé – PB (2017)

Show na cidade de Santa Luzia–PB (2023)

Show na cidade de Taperoá–PB (2022)

Show na Rádio 93FM na cidade de

CampinaGrande–PB (2023)

Programa de Tv Cantos e Contos na cidade de

João Pessoa–PB (2023)

Programa de Tv Cantos e Contos (2018)

Programa de Tv Cantos e Contos (2019)



CLIQUE NO LINK

53  
A

## INTERATIVIDADE

[Forro D2 Show ao vivo em Campina Grande 2018](#)

[Forro D2 Show ao vivo em Campina Grande 2019](#)

[Forró D2 – Coração Bobo \(Clipe Oficial\)](#)

[A verdade pode te surpreender Forró D2 11/06/2023](#)

[Forró D2 | Sou Baião \(Vídeo Oficial\)](#)

[Forró D2 | Que Forró É Esse?](#)

[Forró D2 | Agora chora \(Vídeo Oficial\)](#)

[Forró D2 | Passo Errado \(Vídeo Oficial\)](#)

[Projeto D2 Sessões \(2019\)](#)

[Desafio \(Cover\) – Forró D2](#)

[Sebastiana / O Canto da Ema \(Cover\) – Forró D2 ft](#)

[Sandrinho Dupan\)](#)

[Xote dos Milagres / Esperando na Janela \(Cover\) – Forró D2](#)



CLIQUE NO LINK

5h  
9

## INTERATIVIDADE

Arraiá de São João 2021– live Flávio José

Entrevista com o canal Giane Siqueira sobre o novo trabalho (EP)

Produção no trabalho novo (EP 2019/2020)

Entrevista para o Programa Diversidade da TV Itararé



CLIQUE NO LINK

Handwritten notes and scribbles in the top right corner.



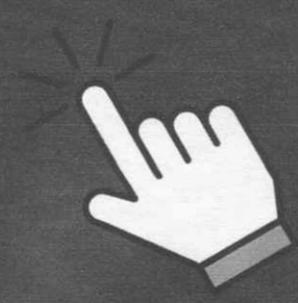
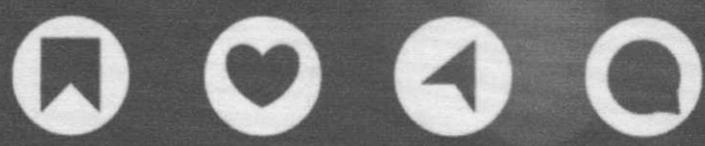
# REDES SOCIAIS

Tik Tok

Página de Facebook

Canal no Youtube

Instagram



CLIQUE NO LINK

# FORRÓ D2

## NOTÍCIAS



REPÓRTER  
JUNINO 11ª Edição

NOTÍCIAS ENTREVISTAS MULTIMÍDIA O SÃO JOÃO -

### Amazan, Saia Rodada e Forró D2 esquentaram o 4º Momento Junino 2017

Campina Grande, 3 de junho de 2017. Escrito por Mayara Rezende e Valtternyia Pires. Editado por Tamyres D'Ásua. Fotos de Joyce Lima.



Três de junho, um dia após a abertura do Maior São João do Mundo e o Repórter Junino continua acompanhando a série de programas do Momento Junino, veiculado pela TV Borborema afiliada ao SBT. O programa, que este ano homenageia o zabumbeiro Parafuso, fundador da Banda Os Três do Nordeste, teve como atrações do quarto programa a banda Forró D2, Saia Rodada e o cantor Amazan. A cantora Walkyria Santos, ex-integrante da banda Magníficos, também estava cotada para participar do programa, mas devido à um atraso no trajeto entre Arapiraca, cidade onde fez seu último show, e Campina Grande, não pôde estar presente.

"Eu tô feliz, eu tô no momento junino", disse o vocalista Deda Silva da banda Forró D2 em entrevista ao Repórter Junino. Ele contou que essa foi a primeira vez que a banda se apresentou no Momento Junino. Deda e o sanfoneiro Hedran Barreto interpretaram músicas de Luiz Gonzaga, Jackson do Pandeiro e da Banda Três do Nordeste, além também de "minha delicadeza", música nova do repertório.



57  
129

# FORRÓ D2

## NOTÍCIAS



**Jornal Trinze da Borborema**  
Jornal do Bem

### EXPEDIENTE

As matérias assinadas neste jornal são de inteira responsabilidade de seus respectivos autores. Este é um jornal de linguagem plural sendo aberto à participação do público, que poderá contribuir com pautas de boas histórias e informações interessantes à sua linha editorial. Mostre o que você faz. Exponha de forma ética sua opinião. Comente nossas matérias nas nossas redes sociais.

**Direção de Jornalismo:**  
Maria Elzete Cardoso

**Departamento Comercial:**  
Priscylla de Oliveira

**Mídias Sociais:**  
Ádila Cardoso Lima da Costa e  
Alana Cardoso Lima da Costa

**Diagramação e Arte:**  
Via comunicação

### Forró é bom D2.

A soma de dois talentos só poderia render sucesso. Aos poucos a dupla D2 vai expandindo seu trabalho e se consolidando no mercado. O nome do grupo, segundo Deda Silva, surgiu da combinação de forró que se dança a dois, com a inicial do seu nome e a D de dupla. Com agenda lotada para este ano, principalmente no período das festas juninas, os forrozeiros planejam o lançamento do primeiro DVD da dupla no próximo ano. Conheça um pouco dessa dupla.

Santaneiro arrejado de bom, Hedran Barreto é nascido em São Bernardo do Campo-SP, mas nordestino pela identidade musical. Aos cinco anos, ganhou sua primeira sanfona e daí passou a se dedicar ao instrumento. Aos dez anos começou a tocar na Banda Balé, onde permaneceu por quatro anos. Daí em diante ele passou a construir sua trajetória passando a tocar com grandes nomes da música regional. Fez parte de um capítulo de uma das mais longas histórias de trio de forró do Brasil. Ele entrou para o Grupo Os 3 do Nordeste, quando este já comemorava mais de 40 anos de existência. Santaneiro das melhores, veio de seu Estado natal fazer formação musical no Estado de Pernambuco, chegando ainda menina para estudar música. Foi onde conheceu grandes mestres da música regional, dentre os quais ele destaca Dominginhos, Sivuca, Oswaldinho, Waldonys e Alcyar Monteiro para quem tocou até pouco tempo. Batizado pelo nome de José dos Santos Silva, esse sertanejo que sabe puxar no gogó um forró como ninguém, recebeu o apelido carinhoso de sua mãe quando ainda era menina. Hoje Deda Silva, vocalista do Forró D2 avalia o sucesso do Grupo como positivo em todos os sentidos. Ao lado do parceiro música Hedran Barreto vem conquistando rapidamente a público, com um repertório que resgata e mantém viva a cultura nordestina. Sua voz inconfundível na interpretação das letras dos grandes nomes do forró, faz de Deda Silva uma das poucas figuras de respeito ao forró tradicional que revela a nordestinidade do seu povo.

A soma de dois talentos assim não poderia render mais do que sucesso. Aos poucos a dupla D2 vai expandindo seu trabalho e consolidando-se como sucesso. O nome do grupo, segundo Deda Silva, surgiu da combinação de forró que se dança a dois e a inicial do nome de Deda com D da dupla. Com agenda lotada para este ano, principalmente no período das festas juninas, os forrozeiros já pensam em planejar no próximo ano, o lançamento do primeiro DVD. (Colaboração Grani Siqueira)

> Palestra  
(Mini conferência)  
> Conferência  
(Conferência)  
> Seção poster

**8º Simpósio**



SB  
A

# FORRÓ D2

## NOTÍCIAS

Assine o CORREIONLINE | CORREIO DA PARAIBA

Facebook Twitter Instagram

**FESTAR muito!**

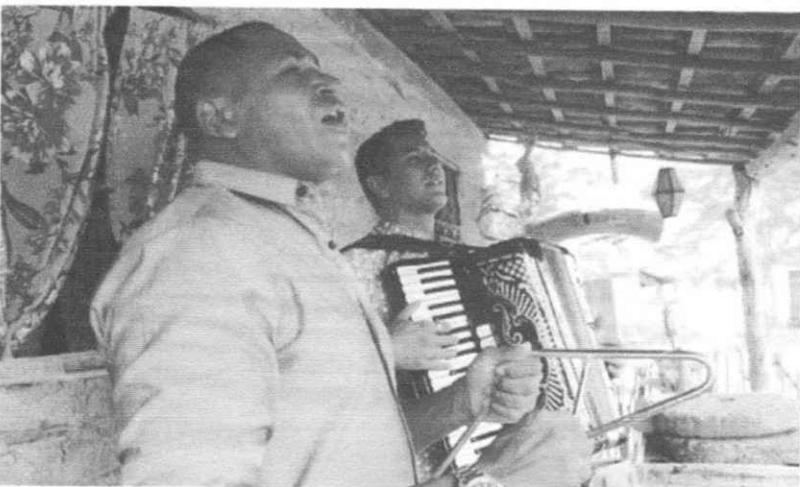
Música | Arte | Dança | Literatura | Turismo | Esportes | Geral | Opinião

---

Notícia - Música

**Forró D2 anuncia EP e série de clipes com inéditas**

Por: Redação | 20/04/2025



Forró D2 anuncia a chegada de seu novo EP e uma série de clipes com inéditas. O grupo, formado por músicos locais, apresenta uma nova coleção de músicas que exploram o estilo tradicional do forró com um toque contemporâneo. A série de clipes será lançada em formato de vídeo curto, permitindo que o público acompanhe o processo criativo e a performance dos artistas em um ambiente autêntico e descontraído.

Os novos trabalhos refletem a paixão e a dedicação dos integrantes do grupo, que buscam preservar as raízes do forró enquanto incorporam elementos modernos. A expectativa é que esta nova coleção seja recebida com entusiasmo pelo público, consolidando o Forró D2 como uma das principais referências da música regional paraibana.

Para mais informações sobre o lançamento e a série de clipes, acompanhe o perfil oficial do grupo nas redes sociais. O primeiro clipe será disponibilizado gratuitamente em formato de vídeo curto, permitindo que o público acompanhe o processo criativo e a performance dos artistas em um ambiente autêntico e descontraído.



59  
2

# FORRÓ D2

## NOTÍCIAS

### Forró D2 abre a programação do domingo e garante animação no Parque do Povo

Da Redação com Codecom/CG. Publicado em 2 de julho de 2018 às 7:29

O Forró D2 abriu ordem no Palco Principal do Parque do Povo, neste domingo que fecha o penúltimo final de semana do Maior São João do Mundo.

Com um forró autêntico, o grupo Forró D2 desfilou os principais clássicos do gênero regional.

Ao som de sanfona, triângulo e zabumba, muitos casais arrastaram o pé e não pararam de dançar com grandes sucessos da música nordestina.



Foto: Codecom/CG

Forró D2, do sanfoneiro Hedran Barreto e do vocalista Deda Silva, já é conhecido e querido pelo público campinense, que se identifica com a autenticidade de seu ritmo.



60  
1/1

# FORRÓ D2

## NOTÍCIAS



Foto: Bruna Moraes

### O penúltimo Estúdio 93 ferveu com a presença do Forró D2

27/02/2019 15:30:00

Foi especial. O Forró D2 mandou ver na penúltima edição do Estúdio 93. A Vila do Artesão ficou pequena para tantos forrizeiros que foram curtir o programa mais tradicional do rádio paraibano. O vocalista Dêda Silva e o sanfoneiro Hédson Barreto ferveram a praça de alimentação da Vila do Artesão com clássicos da nossa música e muita animação.

E na próxima sexta (06/03) tem a última edição do evento. A festa começa às 17h, ao vivo, direto da Vila. Junte sua turma e venha se despedir do Maior São João do Mundo 2018, junto com a gente.

A ENTRADA É FRANCA.

### PODCASTS



Podcast - Jornal Integração | 28/02/2019



Podcast - Jornal do Meio Dia | 28/02/2019



Podcast - Direto ao Ponto | 28/02/2018



Handwritten signature or initials.

# FORRÓ D2

## NOTÍCIAS

paraibanolina.com.br

Editorias: Notícias, Esportes, Colunistas, Aperte

SÃO JOÃO

ESCUVA RÁDIO ESTILIZADA

ESCUVA RÁDIO MATUTA

Programações, No Rastro do Forró, Notícias, Guia do Turista, Vídeos, Fotos

### 'Forró D2' sacudiu os ouvintes da Rádio Caturité com música ao vivo. Veja

Da Redação | Publicado em 15 de junho de 2019 às 8:25



Foto: W. Amador

A sexta-feira foi pura animação no programa 'Conexão Caturité', líder da audiência no horário do meio dia em Campina Grande na Rádio Caturité FM - 104.1.

O grupo 'Forró D2', formado por Deda Silva e Hedran Barreto, fez uma apresentação ao vivo para os ouvintes.

62  
A

# FORRÓ D2

## NOTÍCIAS

FORRÓ D2

POLO CAMARÃO

SÃO JOÃO DE CARUARU

SÁB | 15/JUNHO

- IVSON TRIO
- CHARLES THEONE
- ERIC MOREIRA
- CLEOMAM E BANDA CHAMEGO
- FORRÓ D2

Caruaru



63

# FORRÓ D2

## NOTÍCIAS

**18 JUNHO DOMINGO 13H**

**Arrasta Pe Arapuan**

**FORRÓ D2** **CAPILÉ**

**SÃO JOÃO**

**TV ARAPUAN**

**Neste domingo: Capilé e Forró D2 são atrações do Arrastapé Arapuan**

**18 JUNHO DOMINGO 13H**

**ARRASTAPE ARAPUAN**

**FORRÓ D2** **CAPILÉ**

**SÃO JOÃO**

**TV ARAPUAN**



Oh  
F

# FORRÓ D2

## NOTÍCIAS

 **rede.ita**  
 🎵 Capilé • Confidências / Devagar / A...



**ARRAIAL ita**

Neste Sábado **01.06** 15h

◆ Capilé ◆ Ian Sanfoneiro ◆  
 ◆ Forró D2 ◆ Trio Jeito Nordestino ◆

Acompanhe através do canal 18.1 da sua TV, ou no YouTube @redeita

 **APÓIO CULTURAL:**

📍 Curtido por ananiasdoacordeon e outras pessoas

rede.ita Amanhã o arrasta pé já é certo! 🌟

205

# FORRÓ 2

## NOTÍCIAS



**12/01** FORROZÃO DA SAMARICA Ilhéus/BA

**13/01** LÁ EM CASA DE FORRÓ Barra Grande Marau/BA

**14/01** FORRÓ DO OURIÇO Carava/BA

**18/01** BARRIL TAP BAR Linhares/ES

**20/01** ZIRIGUIDUM Belo Horizonte/MG

**21/01** POUSADA PORTO DA LUA Divinópolis/MG

**22/01** VILA BEATS São Paulo/SP

**23/01** FUNIL BAR São José dos Campos/SP

**24/01** ESTALEIRO BAR Ilhabela/SP

**25/01** ESTAÇÃO CULTURAL Piracicaba/SP

**26/01** INDUSTRIAL PUB Campinas/SP

**28/01** RÚSTIKA Ribeirão Preto/SP

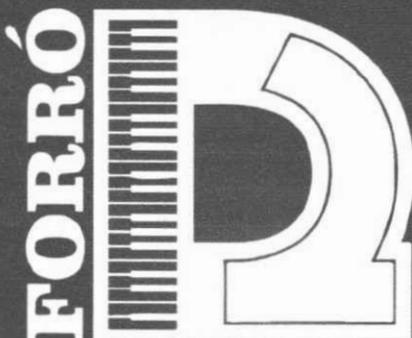
**01/02** BAR DO BAIXO São Paulo/SP

**02/02** REMELEXO BRASIL São Paulo/SP

**03/02** ESSE FORRÓ É NOSSO Brasília/DF



Handwritten signature or initials.



# NOTÍCIAS

forrod2oficial com outras 3 pessoas  
Europa

EURO FORRÓ D2 in Trio TOUR  
16 DE MARÇO A 20 DE ABRIL | 2024

Curtido por lertedaasas e outras 342 pessoas

forrod2oficial Boa noite, forrozeiros e forrozeiras! 🕺🕺

Estamos passando aqui pra dizer a vocês que, de março a abril de 2024, estaremos fazendo nossa segunda turnê na Europa com o projeto \*Forró D2 in Trio\* !



AF



# TURNÊ INTERNACIONAL

**Forró LONDON**  
 Brazilian Culture Festival  
**15-17 MARCH**  
 BUY YOUR TICKET NOW!  
[www.forrostore.com](http://www.forrostore.com)

**D2 TRIO**

QR code for ticket purchase

24 Haverstock Hill, Chalk Farm, London NW3 2BQ

07882039756 @FORROLONDON FORROSTORE.COM



68  
A



# TURNÊ INTERNACIONAL



**Concert Forró D2 Trio**

Les Pieds ont des oreilles

Gros samedi avec le groupe brésilien Trio D2 en tournée européenne. Ils seront à Londres, Porto, Paris... et Saint-Nazaire.

Trio D2 est un projet très récent, mais les 3 musiciens qui le composent sont 3 peintures connues dans le monde entier depuis très longtemps.

Ils ont joué avec les plus grands (Elba Ramalho, Dominginhos, Trio do Araripe, Azulão...) et dans les groupes forró les plus renommés (Os 3 do nordeste, forró juriti entre autres).

Donc... Concert à ne rater sous aucun prétexte!

Hedran Barreto est accordéoniste et chanteur et a commencé sa carrière professionnelle à 10 ans.

Deda Silva est chanteur. Il joue aussi le triangle, l'instrument emblématique du forró.

Scurinho Zabumbada est l'un des meilleurs zabumbeiros du monde, et chanteur. Il est connu dans le monde entier, dans la communauté du forró.

Initiation aux danses du nordeste 20 h 30  
Concert 21 h 30

Agenda de Saint-Nazaire  
Saint-Nazaire : ce week-end

**Forró D2 in TRIO**

Alfândega do Porto

Concerto

Apaixonados pelo Forró pé-de-serra, Hedran Barreto, Deda Silva e Scurinho Zabumbada uniram-se e criaram o projeto FOrró D2 IN TRIO.

Hedran Barreto começou a sua carreira profissional aos 10 anos na Orquestra Alternativa. Trabalhou ao lado grandes nomes da música popular brasileira como Azulão, Alcymar Monteiro e Os 3 do Nordeste.

Deda Silva canta e toca triângulo desde criança por influência de sua família. Aos 14 anos começou a cantar profissionalmente na banda Forró Quentão durante 11 anos. De seguida, foi vocalista do grupo Os 3 do Nordeste durante 17 anos.

Scurinho Zabumbada cresceu a ouvir o seu pai, Ararão do Nordeste, grande acordeonista e um exímio compositor. Acompanhou grandes artistas como Elba Ramalho, João Silva, Dominginhos, Tiziu do Araripe, fez parte do Trio Juriti, cantando e tocando zabumba.

Estes três grandes artistas, Deda, Hedran e Scurinho, forrozeiros-raiz, são respeitados no âmbito nacional e internacional, reconhecidos pelos serviços prestados à cultura nordestina.



69  
4



# TURNÊ INTERNACIONAL

★ VENDREDI 05/04 ★  
★ En Concert à Paris ★

**FORRÓ D2 IN TRIO**

@forrod2oficial

**& Dj Sandro**

@djsandbatx

préventes par ici:

[Tickets forró d2 in trio](#)

★ Initiation à la danse Marion Lima ★  
Studio des Rigoles - 46 Rue des Rigoles - 75020 Paris



10/5



# TURNÊ INTERNACIONAL

**FORRO BRISTOL** **CELEBRATING**  
**PRESENTS:** **10 YEARS!**

## FORRÓ D2 IN TRIO

12/04/2024  
THE BIRKETT TAP



Ver insights

Curtido por hedranbarreto e outras  
 148 pessoas

forrobristol Get ready to celebrate a decade of parties and classes at the 10 Year... mais



FL  
D



# TURNÊ INTERNACIONAL

**London Forró**  
9 de abr. · 🌐

Are you ready for it?. It's time to dance your soul, hips and heart ❤️ invite your besties and join us on this great adventure!

**OUR PROGRAMME:**  
7pm - 8pm: frete forró class.  
8pm - 9pm: Dj Sanguim.  
9pm - 11pm: Live Forró D2 trio.  
11pm - 11:30: Dj Sanguim & home time.

Price for the event:  
£15 OTD (card & cash).

We are super excited about this event and the expectations are highest possible 🥳  
#forrobrincado #forrójujus #bricklane  
#jujusbarandstage #brazilianbeats #barsinlondon  
#braziluk #londonlife #happiness #dance #fun

Ver tradução

**FORRÓ D2 IN TRIO**  
SOURINHO ZABUMBADA - DEDA SILVA - HEDRAN BARRETO  
DJ SANGUIM

7PM - 8PM FREE FORRÓ CLASS WITH ANAX CARACOL

JUJUS  
JUJUS BAR AND STAGE  
15 HANBURY ST, E1 6QR  
FORRÓ BRINCADO

👍 Curtir    💬 Comentar    📧 Enviar    ➦ Compartilhar

👤 3



12  
2

# FORRÓ D2

## TURNÊ INTERNACIONAL

QLE 18  
ABRIL 2024  
ATÉ 19  
MAI 2024

2000 até às 01:00

**XAXADO MISSION** **FORRÓ D2** **DIRCEU MELO**

INGRESSOS LIMITADOS  
7 EUROS - CONCERTO  
10 EUROS - AULA + CONCERTO

RUA DE S. PAULO 27  
CAIS DO SOBRE - LISBOA  
INFOS: +351 925 971261

### Forró D2 - Baile Roots Lisboa

Evento terminado ★ Guardar

Concertos  
Lisboa

Cinnamon Indian Tapas Bar  
Rua de S. Paulo 27 31 - Lisboa Ver mapa

7€ - 10€

Nós do Baile Roots temos o imenso prazer em anunciar nossa primeira edição com bandas convidadas, e para começar com chave de ouro, teremos nada mais nada menos que o FORRÓ D2, grupo formado por integrantes do lendário "Os 3 do Nordeste" e com uma história de enorme importância na cena do forró internacional. Juntam-se a eles o grupo californiano XAXADO MISSION que estarão se apresentando em Lisboa para seus primeiros concertos em Portugal.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 10:48:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 55213/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000001042025

Data da Publicação: 17/04/2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Data Final do Contrato: 08/10/2025

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico musical da banda Forró D2, a ser realizado no Parque de Eventos na Cidade de Santa Luzia-PB, no dia 22 de junho de 2025, com duração de 1h40 min, em virtude da comemoração do Evento Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB.

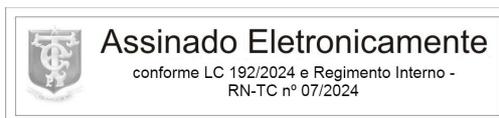
Contratado (Nome): Barreto E Silva Producoes Artisticas E Servicos Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 29.276.518/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c8fb181cd4a4b082a75bc43ab4aa2829
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8c165bd5d224b0eb8af3bd2334a4fc45
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f7f843a8f69a670b744d1b2a324d33b0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	be2eb96a333fbfb7f5e4749dfe5d03df
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	5d77fcc776a8e2e72f5a1b3bdc450052

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 55206/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Exercício:** 2025

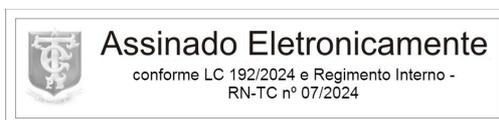
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 10:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55213/25 ao Documento 55206/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55206/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	78 - 85	be2eb96a333fbfb7f5e4749dfe5d03df
Comprovante de publicidade	86 - 90	c8fb181cd4a4b082a75bc43ab4aa2829
Designação do gestor do contrato	91	5d77fcc776a8e2e72f5a1b3bdc450052
Comprovação da existência de dotação orçamentária	92	f7f843a8f69a670b744d1b2a324d33b0
Comproverantes de regularidade da contratada	93 - 144	8c165bd5d224b0eb8af3bd2334a4fc45
RECIBO PROTOCOLO	145	2e62b1aedb85b923fd7d12db0cb5b986

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB